ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 017/95 Data 14 /02 /1995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ass:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 004/95

Ementa:- CORRIGE OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 16 FEVEREIRO 95
Luiz Barella
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 14.02.1995

PROTOCOLO: 14.02.1995

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

16.02.1995

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

001

Of.Cam. no. 017/95 ERECHIM-RS, 14 DE FEVEREIRO DE 1995.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **PROJETO DE LEI no. 004/95,** que **CORRIGE OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 017/95 Data 14,02,95
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIS BARELA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 16 FEVEREIRO 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

002

PROJETO DE LEI No. 004/95.

CORRIGE OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado, o Poder Executivo Municipal, a corrigir os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais pelo índice geral de 10% (dez por cento), aplicado sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos, na última correção salarial concedida.

Parágrafo único - A reposição ora concedida atinge, também, os Cargos em Comissão, o Magistério Público, os Inativos e Pensionistas, as horas-máquina, horas-caminhão, horas-mecânico, horas-compressor e todas as demais funções e remunerações aqui não explicitadas.

Art. 2o. - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando, o Poder Executivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas legais pertinentes.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 14 DE FEVEREIRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Fls 003

J U S T I F I C A T I V A

Quando assumimos a Administração Municipal, encaminhamos o Projeto de Lei no. 002/93, e desmistificávamos a ótica de que se estavam dando aumentos salariais, pois na oportunidade dizia-se que a correção dos níveis inflacionários não representavam vantagem percentual de qualquer natureza aos vencimentos dos servidores e no final daquela mensagem tivemos a oportunidade de firmar o compromisso, que ora transcrevemos "in verbis":

> "A Administração do Município firma-lhes a certeza que dia virá em nossa Administração, que pela racionalização, pela austeridade, pela vontade que nos anima, haveremos de remeter ao Legislativo não um Projeto de Lei de correção de salários mas um Projeto de Lei de aumento de vencimentos, o que significará dizer que, por eles, os servidores tiveram aumentada sua capacidade e potencialidade de compra e não um mero paliativo que lhes permite, mesmo comprando menos, sobreviver à crise."

Estamos cumprindo este compromisso, embora não tenhamos atingido o nível de racionalização compatível com a estrutura do Município, pela austeridade no manuseio dos recursos do Município nos é possível mostrar, hoje, que ao recebermos o Município, o padrão mínimo, os da atividade de menor complexidade percebiam o equivalente a U$ 66,87 (sessenta e seis dólares e oitenta e sete cents), e que os salários em dois anos de governo tiveram uma recuperação, isto é, um ganho real, tendo como parâmetro a taxa cambial de 62,50%, e o padrão máximo que foi recebido no nível de U$ 411,18 (quatrocentos e onze dólares e dezoito cents) tendo um ganho real, se observada a taxa cambial, de 62,47%, estudo comparativo este que anexamos a esta justificativa, a tabela explicativa na qual se observa as variações salariais positivas obtidas por esta Administração.

Entendemos, Senhores Vereadores, que ainda não é o momento de se dizer que o Município de Erechim possua uma política salarial compatível com as necessidades humanas, mas já se encontra adequada à realidade do mercado, porque os nossos servidores não só percebem o básico na sua maioria acumulam

Fls. 004

vantagens legais como hora-máquina, hora-caminhão, hora-compressor, serviço extraordinário, levam estes servidores a perceberem vencimentos, senão razoáveis, mas que competem com real vantagem sobre outros órgãos públicos municipais, regionais ou até estaduais.

Seguiremos nesta política de saneamento dos salários porque a remuneração não é custo, mas sim, fator de produtividade e prosperidade. O anelo de pagar bem está demonstrado na política até aqui realizada e o de pagar melhor não depende só do Prefeito, mas de um conjunto de fatores que envolve desde a credibilidade do Poder Público, quer na esfera do Executivo ou do Legislativo, mas até na esperança da população de que as reformas estruturais que estão se produzindo no País, alcancem o êxito almejado para que esta política por nós adotada, firme e corajosamente mantida, se prolonge em dinâmica crescente para que todos possam ganhar no dia de amanhã o que realmente merecem em retribuição de seu trabalho.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Fls. 005

FAIXA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS CARGOS DO GRUPO PERMANENTE

R 12/92 U$ 12.387,50 **DOLAR 12/94 U$ 0,846**

L A	SALÁRIO DEZ/92	CONVERSÃO DOLAR	SALÁRIO DEZ/94	CONVERSÃO DOLAR	VARIAÇÃO %
	828.379,-	66,87	91,93	108,66	62,49 %
	869.798,-	70,21	96,53	114,10	62,51 %
	994.063,-	80,24	110,32	130,40	62,51 %
	1.202.818,-	97,09	133,47	157,76	62,48 %
	1.359.184,-	109,72	150,81	178,26	62,46 %
	1.535.884,-	123,98	170,44	201,46	62,49 %
	1.735.549,-	140,10	192,59	227,64	62,48 %
	1.961.178,-	158,31	217,61	257,22	62,47 %
	2.216.130,-	178,90	245,91	290,67	62,47 %
	3.989.032,-	322,02	442,62	523,19	62,47 %
	4.507.613,-	363,88	500,20	591,25	62,48 %
	5.093.597,-	411,18	565,19	668,07	62,47 %

Fls. 006.

Dezembro/92

OLAR EM DEZEMBRO DE 1992: U$ 12.387,50

	A	B	C	D	E	F
	828.379,00	869.798,00	913.288,00	958.954,00	1.006.904,	1.057.249,
	869.798,00	913.288,00	958.954,00	1.006.904,	1.057.249,	1.110.119,
	994.063,00	1.043.767,	1.095.957,	1.150.755,	1.208.290,	1.268.709,
	1.202.818,00	1.262.960,	1.326.107,	1.392.413,	1.462.029,	1.535.135,
	1.359.184,	1.427.143,	1.498.505,	1.573.435,	1.652.107,	1.734.718,
	1.535.884,	1.612.682,	1.693.319,	1.777.993,	1.866.898,	1.960.240,
	1.735.549,	1.822.323,	1.913.443,	2.009.118,	2.109.579,	2.215.062,
	1.961.178,	2.059.237,	2.162.200,	2.270.317,	2.383.838,	2.503.029,
	2.216.130,	2.326.940,	2.443.297,	2.565.459,	2.693.732,	2.828.424,
	3.989.032,	4.188.484,	4.397.909,	4.617.809,	4.848.705,	5.091.144,
	4.507.613,	4.732.997,	4.969.649,	5.218.142,	5.479.053,	5.753.012,
	.093.597,	5.348.282,	5.615.693,	5.896.482,	6.191:307,	6.500.875,

Evolução e Previsões

Fls. 007

FAIXA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS CARGOS DOS GRUPOS PERMANENTES.

DEZEMBRO DE 1994

A	B	C	D	E	F
91.93	96.53	101.34	106.40	111.75	117.31
96.53	101.34	106.40	111.75	117.31	123.19
110.32	115.84	121.62	127.69	134.05	140.78
132.77	139.42	146.37	153.67	161.39	169.47
133.47	140.15	147.15	154.51	162.23	170.35
150.81	150.34	166.27	174.50	183.32	192.48
170.44	170.93	187.80	197.27	207.15	217.53
192.59	202.20	212.32	222.92	234.09	245.78
217.61	228.49	239.94	251.92	264.52	277.75
245.91	258.21	271.12	284.66	298.91	313.85
249.61	262.10	275.21	288.95	303.39	318.53
251.24	263.80	277.00	290.85	305.37	320.63
442.62	464.77	488.01	512.41	538.04	564.93
447.08	469.43	492.91	517.56	543.44	570.60
460.63	483.67	507.84	533.24	559.90	587.90
500.20	525.21	551.45	579.04	607.99	638.36
565.19	593.47	623.14	654.30	687.02	721.37

Inflação, Evolução e Previsões

	US$ - OFICIAL				US$ - MEDIO							
	VALOR	no mes	no ano	12 meses								
90	106,95	26,98	841,63	1 944,9	95,165	27,05	920,43	-	112,50	25,70	-	5,19
90	144,71	35,31	1 174,08	1 864,0	123,130	29,39	1 220,29	-	166,00	47,56	-	11,71
90	170,06	17,52	1 397,27	1 397,3	154,240	25,37	1 553,87	1 553,87	186,00	12,05	615,38	4,37
91	220,14	29,45	29,45	1 141,6	193,189	25,25	25,25	1 259,91	236,50	27,15	530,67	7,41
91	223,43	1,49	31,38	629,3	221,756	14,79	43,77	819,50	251,00	6,13	280,39	12,34
91	238,93	6,94	40,50	461,40	230,340	3,87	49,34	516,86	266,50	6,18	310,00	11,41
91	260,73	9,12	53,32	408,80	252,191	9,49	63,51	426,85	295,00	10,69	298,65	13,41
91	284,70	9,19	67,41	415,60	271,737	7,75	76,18	420,67	318,00	7,61	255,52	11,70
91	312,23	9,67	83,60	411,70	297,622	9,53	92,96	420,41	347,50	9,28	291,43	11,30
91	346,57	11,00	103,79	402,30	328,922	10,52	113,25	394,44	389,00	11,91	362,03	12,24
91	393,76	13,62	131,54	449,40	371,328	12,89	140,75	417,56	445,00	14,40	445,08	13,91
91	464,93	18,07	173,39	452,00	428,930	13,31	178,09	472,64	560,00	25,84	525,70	20,45
91	645,02	38,73	279,29	503,10	583,852	36,12	278,53	513,52	830,00	48,21	637,78	28,68
91	840,41	30,29	394,18	480,80	740,367	26,81	380,01	501,29	905,00	9,04	449,18	7,69
91	1.068,80	27,18	528,48	528,48	939,182	26,85	508,91	508,91	1.140,00	25,97	512,90	6,66
92	1.319,45	23,45	23,45	499,37	1.197,397	27,49	27,49	519,81	1 285,00	12,72	443,34	(2,61)
92	1.630,85	23,60	52,59	629,92	1 478,655	23,49	57,44	566,79	1 610,00	25,29	541,83	(1,28)
92	1.988,00	21,90	86,00	732,04	1 814,219	22,69	93,17	687,63	1 995,00	23,91	644,59	0,35
92	2.396,10	20,53	124,19	819,00	2 196,779	21,09	133,90	771,08	2 560,00	28,32	767,80	5,84
92	2.849,10	18,91	166,57	900,74	2 628,653	19,66	179,89	867,35	3 000,00	17,19	849,49	5,93
92	3.446,70	20,98	222,48	1 003,90	3 149,767	19,82	235,37	968,31	3 730,00	24,33	963,38	8,22
92	4.204,60	21,99	293,39	1 113,20	3 829,196	21,57	307,72	1 064,17	4 650,00	24,66	1 066,37	11,50
92	5.131,00	22,03	380,07	1 203,08	4 672,143	22,01	397,47	1 158,23	5 700,00	22,58	1 199,90	13,61
92	6.400,00	24,73	498,80	1 276,55	5 771,571	23,53	514,53	1 245,57	7 300,00	28,07	1 293,52	14,36
92	8.034,10	25,53	651,69	1 145,56	7 214,900	25,01	668,21	1 135,74	8 450,00	15,75	918,07	5,18
92	9.949,90	23,85	830,94	1 083,93	9 044,585	25,36	863,03	1 121,64	11 000,00	30,18	1 115,47	10,55
92	12.387,50	24,50	1 059,01	1 059,01	11 150,875	23,29	1 087,30	1 087,30	14 600,00	32,73	1 190,70	17,66
93	15 720,00	26,90	26,90	1 091,41	14 059,143	26,08	26,08	1 074,14	17 000,00	16,44	1 222,46	8,14
93	19 858,00	26,32	60,31	1 117,65	17 868,592	27,10	60,24	1 108,44	21 650,00	27,35	1 244,12	9,02
93	25.121,00	26,50	102,79	1 163,63	22 469,245	25,75	101,50	1 181,51	28 200,00	30,25	1 311,23	12,26
93	32 268,00	28,45	160,49	1 246,69	28 728,942	27,86	157,64	1 207,78	36 400,00	29,08	1 421,64	14,81
93	41.700,00	29,23	236,63	1 363,62	37 040,310	28,93	232,17	1 309,10	46 100,00	26,65	1 491,57	16,55
93	54 336,00	30,30	338,64	1 476,46	48 106,460	29,58	331,41	1 427,30	58 900,00	27,77	1 537,04	8,40
93	71.152,99	30,95	474,39	1 592,27	62 773,236	30,49	462,94	1 539,33	77 800,00	32,09	1 573,12	9,11
93	94,65	33,02	664,08	1 744,67	82,740	31,81	642,00	1 670,92	102,65	31,94	1 700,88	8,45
93	128,07	35,31	933,87	1901,11	111,189	34,38	897,13	1 826,49	127,95	24,65	1 652,74	(0,09)
93	174,00	35,86	1 304,62	2 065,73	151,23	36,01	1 256,20	1 996,05	172,55	34,86	1 941,61	(0,39)
93	235,98	35,62	1 804,98	2 271,68	205,806	36,09	1 745,65	2 175,47	234,00	35,61	2 027,27	(0,84)
93	326,11	38,19	2 532,57	2 532,57	279,382	35,75	2 405,47	2 405,47	324,98	38,86	2 125,89	(0,35)
94	458,66	40,65	40,65	2 817,68	390,823	39,89	39,89	2 679,85	444,00	36,62	2 511,76	(0,20)
94	637,45	38,98	95,47	3 110,04	550,807	40,94	97,15	2 982,54	635,00	43,02	2 815,29	(0,38)
94	913,34	43,28	180,07	3 535,76	768,120	39,45	174,94	3 318,54	883,00	39,06	3 078,52	(0,32)
94	1.302,28	42,58	299,34	3 935,82	1 109,564	44,45	297,15	3 762,18	1 266,00	42,24	3 390,55	(0,48)
94	1.875,27	44,00	475,04	4 397,05	1 585,475	42,89	467,49	4 180,40	1 815,26	44,53	3 837,65	(0,20)
94	2.750,00	46,65	743,27	4 961,10	2 296,256	44,83	721,90	4 673,28	2 700,00	48,74	4 484,03	(0,66)
94	0,940	(6,00)	692,68	3 533,02	0,933	(6,70)	666,84	3 312,93	0,940	(5,28)	3 167,27	(0,95)
94	0,889	(5,43)	649,67	2 482,93	0,899	(3,64)	638,92	2 395,07	0,910	(2,15)	2 337,30	(1,82)
94	0,853	(4,05)	619,27	1 731,62	0,865	(3,78)	610,99	1 696,50	0,890	(2,20)	1 812,90	(4,04)
94	0,846	(0,82)	613,41	1 237,07	0,846	(2,20)	595,33	1 184,57	0,855	(3,93)	1 222,9	(3,0)
94	0,845	(0,12)	612,57	884,72	0,842	(0,47)	592,04	839,45	0,860	0,59	910,7	(2,8)
94	0,846	0,10	613,28	613,28	0,850	0,95	598,62	598,62	0,878	2,05	642,7	(3,7)
					PREVISÕES							
95	0,848	0,2	0,2	408,2	0,852	0,2	0,2	400,4	0,857	(2,38)	499,7	(1,1)
95	0,849	0,2	0,4	266,4	0,853	0,1	0,3	255,4	0,855	(0,20)	276,4	0,7
95	0,855	0,7	1,1	157,5	0,859	0,7	1,0	156,7	0,859	0,50	167,7	0,5
95	0,863	0,9	2,0	82,2	0,865	0,8	1,8	79,1	0,870	1,30	90,4	0,6
95	0,872	1,1	3,1	27,9	0,875	1,1	2,9	26,7	0,879	1,10	33,2	1,0
95	0,881	1,0	4,2	(11,9)	0,883	0,9	3,9	(11,7)	0,890	1,20	(9,4)	1,1
95	0,894	1,5	5,7	(4,9)	0,895	1,4	5,3	(4,1)	0,904	1,60	(2,8)	0,9
95	0,908	1,5	7,3	2,1	0,909	1,5	6,9	1,1	0,916	1,30	0,9	0,8
95	0,920	1,4	8,8	7,9	0,922	1,5	8,5	6,6	0,928	1,30	4,2	0,7
95	0,931	1,2	10,1	10,1	0,933	1,2	9,8	10,3	0,938	1,10	5,7	0,6
95	0,942	1,1	11,3	11,4	0,944	1,1	11,0	12,1	0,947	1,00	10,2	0,5
95	0,950	0,9	12,3	12,3	0,951	0,8	11,9	11,9	0,955	0,80	8,8	0,5

Inflação Evolução e Previsões

IGP-M/FGV			LTN/LBC/LFT/TR			OTN/BTN/BTN Black			US$ OFICIAL		
Índice	no mês	12 meses	Índice	no mês	12 meses	Valor	no mês	12 meses			
,00000068	3,80	95,10	-	-	-	1,38209	5,5	95,57	127,89	5,5	95,10
,00000135	6,10	99,70	-	-	-	2,73327	6,5	97,76	252,67	6,5	97,79
,00000435	7,60	221,00	,0057	9,03	151,20	7,01299	8,40	156,60	984,00	7,60	288,50
,00001407	10,50	223,80	,0151	11,58	165,60	22,11046	9,90	215,30	3.184,00	10,50	223,60
,00004716	13,20	235,10	,0532	11,09	252,60	70,61367	11,10	219,37	10.490,00	13,20	228,51
,00007782	7,56	65,03	,0838	5,47	57,50	100,40	,00	50,70	14,85	4,20	43,00
,00040144	15,89	415,83	,3795	14,38	352,80	522,99	12,84	391,50	71,71	15,70	382,01
,00456660	28,89	1.037,55	3,99	29,84	950,87	,4560	26,92	816,05	756,55	28,65	970,00
,07806047	47,13	1.609,38	100,00	64,22	2.407,50	7,1324	41,42	1.464,16	11,36	54,15	1.401,30
,13	61,46	1.921,11	167,59	67,59	3.317,40	10,9516	53,55	1.764,87	17,73	56,11	1.673,1
,23	81,29	3.177,23	305,08	82,04	6.121,10	17,0968	56,11	1.609,68	30,64	72,78	2.983,6
,42	83,95	5.683,92	417,23	36,76	5.838,66	29,5399	72,78	2.751,34	42,56	38,92	4.156,9
,54	28,35	6.958,72	434,88	4,23	5.450,45	41,7340	41,28	3.697,13	51,24	20,40	4.865,4
,57	5,93	6.530,34	459,67	5,70	5.165,03	41,7340	,00	3.438,47	55,22	7,76	4.699,2
,63	9,94	5.990,57	499,56	8,68	4.395,28	43,9793	5,38	3.291,71	61,02	10,51	3.917,2
,70	12,01	4.919,61	568,55	13,81	3.742,05	48,2057	9,61	2.878,17	68,99	13,06	3.085,1
,80	13,62	4.065,41	634,11	11,53	3.062,62	53,4071	10,79	2.462,53	71,67	3,89	2.458,0
,90	12,80	3.258,12	730,62	15,22	2.529,32	59,0576	10,58	2.090,81	84,22	17,51	2.118,1
1,02	12,97	2.597,42	850,95	16,47	1.973,93	66,6465	12,85	1.718,61	106,95	26,98	1.944,9
1,19	16,86	2.143,86	1.019,44	19,80	1.574,13	75,7837	13,71	1.402,63	144,71	35,31	1.864,0
1,40	18,00	1.699,59	1.252,28	22,84	1.152,28	88,3941	16,64	1.139,33	170,06	17,52	1.397,3
1,65	17,70	1.211,86	1.515,26	21,00	804,15	105,5337	19,39	863,62	220,14	29,45	1.141,6
2,00	21,02	775,72	1.621,33	7,00	431,44	126,8621	20,21	642,02	223,43	1,49	629,3
2,19	9,19	419,80	1.759,14	8,50	321,63	152,4882	20,20	416,21	238,93	6,94	461,40
2,36	7,81	336,60	1.916,23	8,93	340,64	170,4666	11,79	308,46	260,73	9,12	408,80
2,53	7,48	343,05	2.088,50	8,99	354,35	179,0070	5,01	328,92	284,70	9,19	415,60
2,75	8,48	337,18	2.284,82	9,40	357,36	190,9647	6,68	334,21	312,23	9,67	411,70
3,11	13,22	341,90	2.514,45	10,05	342,25	211,6461	10,83	339,05	346,57	11,00	402,30
3,58	15,25	348,24	2.814,92	11,95	343,92	237,3400	12,14	344,40	393,76	13,62	449,40
4,12	14,93	356,68	3.287,27	16,78	349,93	274,4125	15,62	364,65	464,93	18,07	492,00
5,05	22,63	395,75	3.937,16	19,77	362,68	317,2757	15,62	376,06	645,02	38,73	503,10
6,35	25,62	432,92	5.138,78	30,52	404,08	384,1574	21,08	406,91	840,41	30,29	480,80
7,85	23,63	458,37	6.599,22	28,42	426,98	485,8823	26,48	449,68	1.068,80	27,18	526,50
9,69	23,56	486,18	8.280,71	25,48	446,49	603,2229	24,15	471,59	1.319,45	23,45	499,37
12,39	27,86	519,31	10.401,39	25,61	541,53	759,5782	25,92	498,74	1.639,85	23,60	529,52
15,05	21,39	588,51	12.925,81	24,27	634,78	945,5230	24,48	520,06	1.988,00	21,90	572,04
18,05	19,94	665,97	15.650,57	21,08	716,74	1.149,9450	21,62	574,59	2.396,10	20,53	619,60
21,73	20,43	758,26	18.750,95	19,81	797,82	1.389,5936	20,84	676,28	2.849,10	18,91	693,74
26,86	23,61	877,97	22.698,03	21,05	893,43	1.730,0440	24,50	805,95	3.446,70	20,98	1.003,90
32,73	21,84	952,43	28.075,19	23,69	1.016,56	2.090,7582	20,85	887,86	4.204,60	21,99	1.113,2
40,79	24,63	1.037,98	34.594,25	23,22	1.128,96	2.552,3976	22,08	975,42	5.131,00	22,03	1.203,2
51,10	25,27	1.140,47	43.374,27	25,38	1.219,46	3.123,6242	22,38	1.038,30	6.400,00	24,73	1.276,5
64,77	26,76	1.182,25	54.248,20	25,07	1.277,85	3.872,6693	23,98	1.120,60	8.034,10	25,53	1.145,6
79,95	23,43	1.159,89	66.882,61	23,29	1.201,53	4.882,2742	26,07	1.170,90	9.949,90	23,85	1.061,9
100,00	25,08	1.174,67	82.900,99	23,95	1.156,22	5.999,8267	22,89	1.134,83	12.387,50	24,50	1.059,01
125,83	25,83	1.198,09	105.085,30	26,76	1.169,04	7.534,5824	25,58	1.149,05	15.720,00	26,90	1.091,41
161,59	28,42	1.203,77	132.827,81	26,40	1.177,02	9.702,2818	28,77	1.177,32	19.858,00	26,32	1.117,65
204,00	26,25	1.255,72	167.110,67	25,81	1.192,84	12.107,4774	24,79	1.180,51	25.121,00	26,50	1.153,63
262,81	28,83	1.356,42	214.269,31	28,22	1.269,08	15.446,7197	27,58	1.243,26	32.268,00	28,45	1.246,69
PREVISÕES											
339,8	29,3	1.463,7	275.978,9	28,8	1.371,8	19.756,3545	27,9	1.321,7	41.464,38	28,5	1.355,4
441,1	29,8	1.542,0	362.084,3	31,2	1.495,2	25.604,2354	29,6	1.380,0	54.359,80	31,1	1.477,2
575,2	30,4	1.657,4	475.778,7	31,4	1.594,7	33.336,7145	30,2	1.494,5	71.374,42	31,3	1.597,5
747,1	29,9	1.731,7	619.463,9	30,2	1.690,7	43.504,4124	30,5	1.604,5	93.072,24	30,4	1.713,9
969,1	29,7	1.796,4	805.303,1	30,0	1.756,6	56.294,7097	29,4	1.702,2	121.086,99	30,1	1.792,9
1.261,7	30,2	1.847,9	1.046.894,0	30,0	1.829,8	73.070,5332	29,8	1.786,8	157.413,09	30,0	1.859,3
1.649,0	30,7	1.962,6	1.357.821,5	29,7	1.930,2	95.210,9048	30,3	1.850,1	204.007,36	29,6	1.959,3
2.168,5	31,5	2.068,5	1.758.378,9	29,5	2.021,1	124.631,0743	30,9	1.977,2	263.781,52	29,3	2.029,4
2.884,1	33,0	2.192,1	2.284.134,2	29,9	2.073,6	164.263,7560	31,8	2.080,1	343.443,53	30,2	2.084,8
3.954,1	37,1	2.347,0	2.969.374,4	30,0	2.135,5	219.949,1692	33,9	2.167,0	569.772,82	65,9	2.769,2
4.903,1	24,0	2.303,5	3.622.636,8	22,0	2.067,8	308.148,7861	40,1	2.446,1	569.772,82	,0	2.168,1
5.364,0	9,4	1.941,0	4.039.240,0	11,5	1.785,1	338.347,3671	9,8	2.090,4	569.772,82	,0	1.955,8

SUMA ECONÔMICA, Maio 1993

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

018/95 - CM

Erechim, Rs 16 de Fevereiro de 1.995

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos / por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de hoje, reuniu-se Extraordinàriamente esta Casa de Representação Popular, em cuja oportunidade / tramitou na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 004/95, dispondo sobre a CORREÇÃO DOS SALÁRIOS DOS / SERVIDORES MUNICIPAIS, em anexo ao presente, para os devidos fins.

Esta Presidência informa que o mesmo foi APROVADO.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. ANTÔNIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI No. 2.668, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1995.

CORRIGE OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado, o Poder Executivo Municipal, a corrigir os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais pelo índice geral de 10% (dez por cento), aplicado sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos, na última correção salarial concedida.

Parágrafo Único - A reposição ora concedida atinge, também, os Cargos em Comissão, o Magistério Público, os Inativos e Pensionistas, as horas-máquina, horas-caminhão, horas-mecânico, horas-compressor e todas as demais funções e remunerações aqui não explicitadas.

Art. 2o. - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando, o Poder Executivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas legais pertinentes.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 16 DE FEVEREIRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data Supra

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração